



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO NA SESSÃO DIA

29 NOV 2023

1º Secretário

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
		792/2023

AUTOR: DEPUTADO JEAN MENDONÇA

REQUER ao Poder Executivo, extenso a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – Idaron, solicitação de informações e providências sobre a desativação da base da Idaron na fronteira com a Bolívia, as margens do Rio Guaporé, localidade conhecida como Fazenda Pau, D’óleo, município de Costa Marques.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso IX, arts. 172 e 179 do Regimento Interno c/c o artigo 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, §3º da Constituição Estadual, **REQUER** ao Governo do Estado de Rondônia, extenso a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, solicitação de informações e providências sobre a desativação da Base da Idaron na fronteira com a Bolívia, conforme abaixo:

1. Informações sobre o funcionamento da Base do Idaron na fronteira da Bolívia, as margens do Rio Guaporé, localidade conhecida como Fazenda Pau D’óleo município de Costa Marques.
2. Caso tenha sido desativada, informações a respeito dos motivos que ocasionaram o fechamento da referida base.
3. Que o Fundo Estadual de Sanidade Animal – FESA-RO preste informações acerca do montante dos recursos disponíveis atualmente para custeio de ações sanitárias.

Plenário das Deliberações, 20 de novembro de 2023.

JEAN MENDONÇA
Deputado Estadual
2º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO JEAN MENDONÇA			
JUSTIFICATIVA			
<p>Nobres Parlamentares,</p> <p>Nas últimas décadas o Brasil saiu da condição de importador de produtos agropecuários, passando a ocupar uma posição de grande destaque no cenário mundial do setor, tornando-se líder em exportações de produtos de origem animal e vegetal. Rondônia acompanhou essa evolução e ocupa atualmente um patamar destacado no cenário nacional, figurando entre os grandes Estados produtores e exportadores do agronegócio, vislumbrando como próximo passo a suspensão da vacinação contra febre aftosa e o alcance dos mais atraentes mercados internacionais importadores de carne.</p> <p>A Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é a autarquia que representa o Governo Estadual como um dos atores do agronegócio local, atuando como executor dos programas sanitários nacionais, tendo como missão promover pela sanidade animal e vegetal, o desenvolvimento sustentável da agropecuária do Estado. Apresenta grande capilaridade estando presente fisicamente em todos os municípios e principais distritos e localidades através de Unidades Locais, escritórios e postos fixos localizados nas regiões de fronteira internacional e divisas estaduais, levando informações úteis às comunidades fazendo uso de diferentes ferramentas para atingir os objetivos esperados.</p> <p>Todos nós sabemos do tamanho do esforço desprendido, quanto tempo e a qual custo Rondônia conquistou o status de livre da febre aftosa com vacinação e na luta contínua livre sem vacinação.</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO JEAN MENDONÇA			

Com extrema preocupação recebemos a informação sobre a desativação da base da Idaron na fronteira com a Bolívia, as margens do Rio Guaporé, na localidade conhecida como Fazenda Pau D' óleo, município de Costa Marques.

É sabido que o Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa – (PNEFA), que obedece às diretrizes da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), tem como uma das exigências a manutenção das estruturas para a vigilância e controle sanitário em região de fronteiras.

A referida base do Idaron, atende uma região demarcada como “segunda jurisdição”, que compreende 184 quilômetros de área fluvial e, por terra, localidades de difícil acesso, isso nos mostra a grande importância das fiscalizações e orientação aos produtores rurais das referidas localidades.

O art. 29 incisos XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, prediz que:

Art. 29. Compete privativamente à Assembleia Legislativa:
XVIII - **fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo**, inclusive os da administração indireta;
XXXVI - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.
(grifo nosso)

Pelo exposto, e diante da importância que o assunto aborda, é que apresento esta proposição, contando com a aprovação dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 20 de novembro de 2023.


JEAN MENDONÇA
Deputado Estadual
2º Secretário